



**Seção de Legislação da Câmara Municipal de Petrópolis / RJ**

**LEI MUNICIPAL Nº 8.013, DE 30/07/2020**

**FICA SUSPENSA A CONTAGEM DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS REALIZADOS E AINDA NÃO FINALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.**

**(Publicada em 31/07/2020)**

*FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS APROVOU E EU HINGO HAMMES, PRESIDENTE, NOS TERMOS DOS PARÁGRAFOS 5º E 7º DO ARTIGO 64 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE:*

*LEI MUNICIPAL Nº 8.013, DE 30/07/2020*

**Art. 1º** Fica suspensa a contagem do prazo de validade do processo seletivo para a contratação de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate a Endemias, realizados e ainda não finalizados no Município de Petrópolis, a contar do dia 17 de março de 2020, até o término da vigência da situação de emergência estabelecida com a publicação do [Decreto nº 1.089](#), de 17 de março de 2020, ou do estado de calamidade pública estabelecido pelo [Decreto nº 1.143](#), de 13 de abril de 2020, o que ocorrer por último.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

*Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.*

*Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 30 de julho de 2020.*

*Hingo Hammes  
Presidente*

*Projeto: CMP 1881/2020  
Autor: Prof. Leandro Azevedo*